

Jusbrasil - Legislação

19 de junho de 2020

Decreto 13301/11 | Decreto nº 13.301 de 19 de setembro de 2011

Publicado por Governo do Estado da Bahia (extraído pelo Jusbrasil) - 8 anos atrás

Cria os Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do Estado da Bahia, denominados Polo UAB/BAHIA, e dá outras providências. [Ver tópico \(3 documentos\)](#)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso XIX, da **Constituição Estadual**, e à vista do disposto no Decreto Federal nº **5.800**, de 08 de junho de 2006 e no Decreto Federal nº **5.622**, de 19 de dezembro de 2005, D E C R E T A

Art. 1º - Ficam criados, no Estado da Bahia, os Polos de Apoio Presencial constantes do Anexo Único deste Decreto, como unidades educacionais voltadas para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, disciplinado no Decreto Federal nº **5.800**, de 08 de junho de 2006, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior e de formação continuada no âmbito do Estado, sendo-lhes asseguradas as condições pedagógicas, administrativas e financeiras para o cumprimento de suas atividades. [Ver](#)

[tópico](#)

Fale agora com um
advogado online

Parágrafo único - Para fins deste Decreto, os Polos de Apoio Presencial, referidos no caput deste artigo, serão denominados Polo UAB/BAHIA. [Ver tópico](#)

Art. 2º - Os Polos UAB/BAHIA são concebidos como unidades operacionais para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior, com infraestrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos mesmos. [Ver tópico](#)

Art. 3º - Cada unidade do Polo UAB/BAHIA será coordenada por um professor do ensino público com formação superior e conhecimentos de educação à distância, comprovados através de títulos ou experiência profissional na área. [Ver tópico](#)

Parágrafo único - O Polo UAB/BAHIA deverá ainda ser integrado por equipe de apoio administrativo necessário ao seu funcionamento, por designação do Secretário da Educação. [Ver tópico](#)

Art. 4º - Os Polos UAB/BAHIA ficam vinculados à Secretaria da Educação. [Ver tópico](#)

Art. 5º - São objetivos do Polo UAB/BAHIA: [Ver tópico](#)

I - oferecer infraestrutura para a realização das aulas e demais encontros presenciais de cursos superiores, nas diferentes áreas do conhecimento, com prioridade à realização de cursos de Formação Inicial - Licenciatura e de Formação Continuada a professores da Educação Básica; [Ver tópico](#)

II - oferecer infraestrutura para a realização das aulas e demais encontros presenciais de cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica e de outras formações destinadas à comunidade do seu entorno;

[Ver tópico](#)

Fale agora com um advogado online

III - contribuir para a ampliação do acesso à educação superior pública, gratuita e de qualidade. [Ver tópico](#) 1

Parágrafo único - O Instituto Anísio Teixeira - IAT, órgão integrante da estrutura da Secretaria da Educação, poderá utilizar da infraestrutura dos Polos UAB/BAHIA para realização de outros cursos de formação continuada. [Ver tópico](#)

Art. 6º - Os cursos à distância serão oferecidos exclusivamente por instituições públicas de ensino superior federais, estaduais, municipais e comunitárias, e terão seus momentos presenciais realizados nos Polos UAB/BAHIA, devendo atender às demandas definidas pelos critérios estabelecidos: [Ver tópico](#)

I - no Plano Estadual de Formação; [Ver tópico](#)

II - pelos Municípios, para atender aos dispositivos da **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**; [Ver tópico](#) **III** -

por órgãos da Administração Direta e Indireta; [Ver tópico](#)

IV - em consonância com as necessidades de desenvolvimento dos Territórios de Identidade e suas demandas por formação superior. [Ver tópico](#)

Art. 7º - Os Polos UAB/BAHIA, além de disporem de infraestrutura mínima, deverão ser estruturados com sala de videoconferência, auditório, laboratório de informática, laboratório pedagógico e biblioteca. [Ver tópico](#)

Art. 8º - Os Polos UAB/BAHIA deverão ainda dispor de infraestrutura em Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, com equipamentos adequados e conexão à Internet. [Ver tópico](#) Fale agora com um advogado online

Art. 9º - O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação, poderá firmar convênio de cooperação com

Municípios para compartilhamento da estrutura dos Polos UAB/BAHIA. [Ver tópico](#)¹

<https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1029233/decreto-13301-11?print=true> 3/6

19/06/2020 Decreto 13301/11 | Decreto nº 13.301 de 19 de setembro de 2011, Governo do Estado da Bahia

Art. 10 - Fica a Secretaria da Educação autorizada a firmar, em nome do Estado da Bahia, acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas com vistas à consecução dos objetivos previstos neste Decreto. [Ver tópico](#)

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. [Ver tópico](#)

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 19 de setembro de 2011.

JAQUES WAGNER

Governador Eva Maria Cella Dal Chiavon Secretária da Casa Civil

Oswaldo Barreto Filho

Secretário da Educação ANEXO ÚNICO

LISTA DOS POLOS UAB/BAHIA

1. Alagoinhas
2. Barreiras
3. Conceição do Coité <small>Fale agora com um advogado online</small>
4. Euclides da Cunha
5. Feira de Santana ₁

7. Ipiaú
8. Itaberaba
9. Itabuna
10. Itapetinga
11. Paulo Afonso
12. Seabra
13. Serrinha
14. Vitória da Conquista
15. Guanambi
16. Eunápolis
17. Santa Maria da Vitória
18. Juazeiro
19. Campo Alegre de Lourdes
20. Teixeira de Freitas

Fale agora com um advogado online

21. Barra 1

<https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1029233/decreto-13301-11?print=true> 5/6

19/06/2020 Decreto 13301/11 | Decreto nº 13.301 de 19 de setembro de 2011, Governo do Estado da Bahia

22. Pintadas

23. Ribeira do Pombal

24. Salvador (IAT)

25. Salvador (Subúrbio Ferroviário)

26. Macaúbas

Fale agora com um
advogado online

1

<https://governo-ba.jusbrasil.com.br/legislacao/1029233/decreto-13301-11?print=true> 6/6